Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.135, DE 30 DE SETEMBRO DE 1988 =

"Dispõe sobre concessão de subvenção à Associação de Proteção e Assistência à Infância de Adamantina - APAIA e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cz$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzados), destinado a concessão de subvenção social à Associação de Proteção e Assistência à Infância de Adamantina - APAIA.

2. EXECUTIVO

2.06 SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL

Classificação Geral	Especificação	Valor Cz$
3231.26.13750312.17	Subvenções Sociais	1.200.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com a redução parcial da seguinte dotação:

2. EXECUTIVO

2.03 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

4110.23.03070251.01	Obras e Instalações	1.200.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 30 de setembro de 1988.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/88.

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Administração